



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e
Fiscalizações do TRE/RO – Exercício 2019



novembro de 2018



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**



EQUIPE

COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Rejane Assis Lima da Fonseca

ASSISTENTE I

Fabiana Vasconcelos de Souza

ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE GESTÃO – ASSACOM

Edirlei Barboza Pereira de Souza

ASSESSOR DE AUDITORIA E EXAME CONTAS ELEITORAIS – ASSAUD

Paulo André Viana Cota

CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEAUD

Erick Oliveira Chaquian

CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS – SEATOS

William Augusto Oliveira

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL E CUSTOS – SEAGES

Ozanam Thales Silva Teixeira



Sumário#

I– INTRODUÇÃO	4
II– AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL	5
III– PRESSUPOSTOS DE AUDITORIA	6
IV– VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PAA	7
V– OBJETIVO	7
VI– DAS AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS	9
6.1. DAS AUDITORIAS ESPECIAIS	10
VII– METODOLOGIA	11
7.1. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	12
7.2. TÉCNICAS DE AUDITORIA	13
7.3. EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA	13
7.4. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO	13
VIII– DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS	14
8.1. LOCAL	14
IX– AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS	14
X– AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	15
XI– CERTIFICADO DE AUDITORIA E PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO	15
XII– CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
ANEXOS	17



I – INTRODUÇÃO

A Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, disciplinou as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ e instituiu, em seu art. 9º, a obrigatoriedade de elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA.

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

Nesse sentido, esta Coordenadoria elaborou um planejamento anual de atividades de auditoria interna para o exercício de 2019, considerando as normas preconizadas na mencionada resolução, assim como na Resolução nº 23.500/2016¹ do Tribunal Superior Eleitoral e o Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização desta CCIA, aprovado pela Portaria TRE-RO nº 381/2014², e outras normas correlatas que esta Coordenadoria esteja vinculada.

Assim, o referido plano foi elaborado em observância, além da Resolução CNJ nº 171/2013 e do Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização desta CCIA, às disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Resolução TCU nº 234/2010 e das Decisões Normativas TCU nº 154 e 156, ambas de 2016.

Ademais, convém salientar que se verifica uma vinculação das atividades propostas no referido planejamento com os seguintes objetivos estratégicos do TRE/RO³: combate à corrupção e improbidade administrativa, fortalecimento da governança corporativa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária.

Logo, mediante o uso do presente plano, esta Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria almeja avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e dos controles internos administrativos do Tribunal, minimizando assim os riscos de ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades, bem como auxiliando a Alta Administração do Tribunal a alcançar seus objetivos de forma regular. Para tanto, esta Coordenadoria envidará esforços no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento dos trabalhos de auditoria doravante consignados, apesar das limitações atualmente existentes.

¹ Que dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral.

² Que regulamenta as atividades de auditoria, inspeção e fiscalização no âmbito deste Tribunal.

³ Planejamento Estratégico TRE-RO para o período 2015-2020.



II – AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

O projeto “Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral” – aprovado pela Resolução TSE nº 23.500⁴, de 19/12/2016, surgiu com a constatação, no contexto de auditoria realizada e de processos de contratação de material eleitoral, da necessidade de unificar e uniformizar procedimentos e ações em relação ao tratamento de processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral.

Assim, em continuidade ao Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018/2021 do TSE, bem assim ao Plano de Auditoria Anual – PAA do exercício 2019, cada Tribunal Eleitoral realizará sua própria auditoria em um tema previamente estabelecido por um grupo de trabalho, cujos membros serão indicados pelos próprios tribunais, tendo ao menos um representante de cada região geográfica.

As equipes de auditoria de todos os Tribunais Regionais Eleitorais deverão alinhar a metodologia de atuação, procedimentos, cronogramas e formas de execução, entre outras atividades relacionadas às auditorias-piloto e à auditoria integrada de forma geral.

A auditoria será realizada de maneira concomitante e uniforme em todos os regionais, seguindo papéis de trabalho elaborados pela SCI/TSE, que atuará como órgão normatizador, orientador e centralizador, e cronograma previamente definido.

Em suma, as auditorias serão processadas da mesma forma, seguindo os mesmos procedimentos e com o mesmo cronograma, nos 27 tribunais regionais da Justiça Eleitoral.

Em vídeo conferência, realizada no dia 30/10/2018, entre os Regionais e o Tribunal Superior Eleitoral, decidiu-se pela alteração no cronograma de auditoria do PALP 2018/2019 em razão da inviabilidade de realização das auditorias anteriormente propostas, cuja execução demandaria custos, considerando a necessidade de deslocamentos.

Neste cenário, apresenta-se quadro demonstrativo da realização de auditoria integrada para o exercício 2019 com a alteração:

Cronograma anterior	Cronograma atual
Processo de gestão do patrimônio imobiliário (acesso, condição das instalações prediais, espaço interno, segurança, entre outros)	Avaliação dos indicadores estratégicos;

⁴ Dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral.



Ao final da auditoria será dado encaminhamento interno normal aos relatórios nos regionais e estes serão também encaminhados à SCI/TSE, que consolidará os resultados e relacionará os achados comuns e os mais relevantes.

Com base nesse resultado, a SCI/TSE levará à alta administração do TSE os achados recorrentes e relevantes à Justiça Eleitoral, com proposta de normativos e ações conjuntas destinadas ao aprimoramento da gestão do processo auditado, bem como proporá a disseminação das boas práticas verificadas.

III – PRESSUPOSTOS DE AUDITORIA

Na aplicação deste PAA serão observados:

a) oportunidade de realização dos exames (mudanças nas políticas e planos do próprio órgão);

b) alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para realização naquela oportunidade;

c) definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para pré-auditoria;

d) atendimento aos parâmetros determinados no Parecer n. 02/2013⁵ da Secretaria de Controle Interno do CNJ;

e) ampliação do enfoque da gestão de riscos e controles internos, bem como da avaliação da governança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Nacional de Justiça;

f) boas práticas de governança pública;

g) atendimento às diretrizes do Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Nacional de Justiça;

h) aprovação formal da Presidência deste Tribunal do Plano Anual de Auditoria para execução dos trabalhos, em atenção à Resolução CNJ n. 171/2013, art. 9º, § 1º, inciso II, bem como do item 3 do Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização desta CCIA, aprovado pela Portaria TRE-RO nº 381/2014.

⁵ “I – unidade ou núcleo de controle interno do tribunal ou conselho:

[...]

h) inclua no Plano Anual de Auditoria, a partir de 2015, a avaliação/diagnóstico de pelo menos uma área vinculada ao sistema de controles internos administrativos, com objetivo de detectar irregularidades de atos intencionais, como também erros de atos não intencionais.”



IV – VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PAAA

Na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria foram consideradas as variáveis a seguir elencadas, a fim de determinar a extensão e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos:

a) Inclusão de Auditorias de realização obrigatória, nos termos do Parecer n. 2/2013 da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça - neste sentido, em atendimento à alínea "h" do item I do citado Parecer;

b) Inclusão de atividades de acompanhamento de auditorias objetivando a averiguação do cumprimento de recomendações e determinações, bem como da adoção de sugestões e/ou orientações expedidas nos respectivos Relatórios de Auditoria;

c) Relatório de Gestão: considerou-se o tempo necessário à conferência dos documentos que compõem o Relatório de Gestão, no formato de relato integrado, conforme a Decisão Normativa 170/2018, bem como o relatório de auditoria de gestão;

d) Férias e licenças dos servidores da Unidade: considerou-se a efetiva disponibilidade de servidores para a realização dos trabalhos;

e) Treinamentos e reuniões de planejamento: considerou-se a possibilidade da realização de treinamentos necessários ao aprimoramento dos servidores, bem como, de reuniões de planejamento das atividades;

f) Inclusão de auditorias, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em virtude da Resolução TSE n. 23.500/2016, a serem cumpridas no âmbito das nominadas Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral; e

g) Realização de auditorias, por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão das chamadas "Ações Coordenadas de Auditoria", capitaneadas por aquele Colegiado.

h) Realização de auditoria obrigatória nos processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários, nos termos do §5º do art. 15 da Resolução TRE/RO n. 22/2018.⁶

V – OBJETIVO

As ações de auditoria previstas no presente PAA tem por finalidade, precipuamente, contribuir para o alcance dos objetivos do sistema de controle interno previstos no artigo 74 da Constituição Federal, com foco na eficácia, na eficiência, na efetividade dos processos de trabalhos a serem analisados, resultando na

⁶ § 5º Os processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários **deverão ser auditados pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA**, ou mediante determinação do Presidente, a qualquer momento ou, ainda, mediante programação anual da referida coordenadoria.



melhoria operacional dos procedimentos, com o objetivo de agregar valor à instituição.

Especificamente em observância ao item 1.2 do Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização desta CCIA, aprovado pela Portaria nº 381/2014 e ao art. 9º da Resolução CNJ 171/2013, este PAA tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva, através do atendimento dos padrões e diretrizes indicados pelo CNJ, em especial na meta 16, que visa o fortalecimento da estrutura de controle interno dos tribunais.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - 2018 são os seguintes:

- ✓ examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar, classificar e comunicar essas informações;
- ✓ examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impacto sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes;
- ✓ examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, se necessário, comprovar sua existência real;
- ✓ verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica;
- ✓ examinar operações e programas, verificar se os resultados são compatíveis com os planos e se essas operações e esses programas são executados de acordo com o que foi planejado;
- ✓ comunicar o resultado do trabalho de auditoria e certificar que foram tomadas as providências necessárias a respeito de suas descobertas;
- ✓ apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades das Secretarias e, não havendo, implantá-los;
- ✓ verificar e acompanhar o cumprimento das orientações do TSE, CNJ e do TCU.

Destaca-se, ainda, que para eleição dos processos e procedimentos que serão objeto de auditorias no decorrer do exercício, indicados no presente plano, foram considerados os seguintes critérios:

a) materialidade: representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

b) relevância: importância do planejamento em relação às ações a



serem desenvolvidas. Considerou-se a vinculação da atividade ao cumprimento da missão institucional e/ou do planejamento estratégico do TRE/RO;

c) criticidade: quadro de representatividade de situações críticas ou em potencial a ser controlado. Neste aspecto, considerou-se o lapso temporal da última auditoria realizada, bem como a ocorrência de falhas/faltas de controles internos conhecidas, apontadas em auditorias internas ou pelo Tribunal de Contas da União;

d) risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de conseqüências e probabilidades. Destaca-se, contudo, que nesse aspecto realizou-se, ainda, uma análise incipiente, com enfoque nos critérios já apontados.

Ainda na Resolução CNJ nº 171/2013, o art. 13 assim prevê, *verbis*:

“Art.13. Para elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, documento que evidenciará as áreas e espécies de auditoria prioritárias para realização, com sugestão de datas estimadas, para aplicação no âmbito de todas as unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.”

Em Sessão Virtual, o Plenário do CNJ aprovou o Parecer nº 7/2014-SCI/Presi/CNJ – para realização de três Ações Coordenadas de Auditoria.

Segundo consta no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) – Sintético – quadriênio 2018/2021 e no anexo I Plano Anual de Auditoria 2019 do CNJ, publicado no site do CNJ⁷, o cronograma das Ações Coordenadas para o exercício 2019 ficou assim disposto:

- 1) fevereiro/março – gestão documental;
- 2) abril/maio - auditoria contábil, patrimonial, financeira, orçamentária e operacional;

VI – DAS AÇÕES DE AUDITORIA PROPOSTAS

As ações de auditoria previstas para o exercício de 2019 encontram-se discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do presente plano. Em síntese, as auditorias a serem realizadas no exercício de 2019:

Área a ser Auditada	Objeto
Gestão orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial.	- Auditoria da regularidade das peças do Relatório de Gestão TRE-RO
Gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional	Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional (Ação Coordenada do CNJ, cujos

⁷ <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/cabb4c135014c18b1e6380390e1a953f.pdf>
<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/11/7ed48d2a7d6c9e6c9344196c1699cf31.pdf>



	Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria serão ainda disponibilizados para a Justiça Eleitoral).
Gestão documental	- Auditoria baseada em risco no processo de gestão documental (Ação Coordenada do CNJ, cujos Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria serão ainda disponibilizados para a Justiça Eleitoral)
Avaliação dos Indicadores Estratégicos	Auditoria sobre avaliação dos indicadores estratégicos (Ação Integrada com o TSE, cujos Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria serão ainda disponibilizados para a Justiça Eleitoral).
Obras e serviços de engenharia – Fiscalização	Conformidade dos atos de gestão (Resolução CNJ nº 114/2010)
Processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários,	- Auditoria obrigatória nos termos do §5º do art. 15 da Resolução TRE/RO n. 22/2018.8

As auditorias aqui mencionadas serão realizadas nas seguintes modalidades:

Auditoria de Conformidade: avaliação dos aspectos relacionados à legalidade, à legitimidade e à economicidade nos processos e procedimentos das unidades auditadas, tendo por parâmetros a legislação, os regulamentos e manuais aplicáveis;

Auditoria Operacional: objetiva identificar as oportunidades da Administração para alcançar maior economia, eficiência, eficácia e efetividade, a partir do exame e avaliação objetivos e sistemáticos das ações gerenciais e dos procedimentos relacionados aos processos operacionais internos.

Auditoria Baseada em Risco: não é outra modalidade de auditoria, mas é a aplicação da metodologia da auditoria através de uma leitura dos riscos corporativos, sejam eles estratégicos e/ou operacionais, que utiliza a aplicação de técnicas de *risk assessment* direcionadas aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Convém salientar que, no decorrer do exercício, também será efetuado o **monitoramento** das auditorias realizadas em anos anteriores, com o objetivo de verificar o cumprimento de recomendações ainda pendentes de implementação.

6.1. DAS AUDITORIAS ESPECIAIS

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do

⁸ § 5º Os processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários **deverão ser auditados pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – CCIA**, ou mediante determinação do Presidente, a qualquer momento ou, ainda, mediante programação anual da referida coordenadoria.



exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária. A instauração de auditoria especial poderá ser deflagrada mediante solicitação expressa de autoridade competente.

Logo, vale consignar que este PAA, tem por escopo a realização de auditorias pró-ativas em objetos pré-definidos, o que não inviabiliza a realização, quando necessário e após autorização superior, de auditorias reativas em objetos específicos, tendo em vista a relevância e urgência a serem apontadas em eventuais solicitações e autorizações excepcionais.

VII – METODOLOGIA

Nas auditorias previstas serão utilizados os procedimentos descritos na Resolução CNJ n. 171/2013, Resolução TSE n. 23.500/2016 e Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização desta CCIA, aprovado pela Portaria TRE-RO nº 381/2014.

No que se refere à execução, as auditorias previstas neste Plano Anual de Atividades de Auditoria observarão as seguintes fases:

- Planejamento;
- Execução;
- Relatório;
- Acompanhamento das recomendações (monitoramento).

A fase de **planejamento** é composta das seguintes ações: levantamento prévio de dados (análise das informações já disponíveis, coleta de informações complementares que permitam ampliar o conhecimento do componente em exame); definição do escopo do trabalho; análise do programa ou roteiro de trabalho; elaboração de cronograma com a descrição das atividades, seções responsáveis, prazos e distribuição de tarefas.

Registra-se, contudo, que as matrizes de planejamento, procedimentos e avaliação de controle interno serão elaboradas no decorrer das respectivas auditorias.

Antes da etapa de execução dos trabalhos haverá comunicação formal ao gestor da auditoria a ser efetuada. Nessa ocasião, será apresentada a equipe, esclarecido o objetivo do trabalho e fixação de pontos críticos, os demais elementos que devem ser levados em contas durante a análise, em especial quanto à relevância prazo de início e término.

Na fase de **execução**, serão aplicadas técnicas e procedimentos de auditoria, realizados os testes e exames necessários e a comprovação para cada



item do escopo definido.

Findo o trabalho de campo, as Unidades auditadas serão informadas sobre os achados e recomendações a serem exaradas a fim de se manifestarem previamente à emissão do relatório de auditoria, com todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada.

Com o término dos trabalhos, os auditores concluirão o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza, objetividade e relevância. O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade auditada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, enfatizando os seguintes fatores:

- ✓ identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- ✓ prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno; e
- ✓ acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na Auditoria de Gestão subsequente, evidenciando a atuação administrativa para mitigação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.

O relatório de auditoria dará conhecimento aos níveis adequados da Administração acerca de todos os fatos pertinentes e significativos necessários para a tomada de providências cabíveis, correção de eventuais falhas ou desvios detectados pela auditoria.

Por fim, toda recomendação ou sugestão de melhoria constante do relatório, deverá ser acompanhada quanto à sua implementação ou justificativa de impossibilidade, apresentada pelo gestor da unidade auditada.

O monitoramento das auditorias visa acompanhar as providências tomadas pelas unidades auditadas, em resposta às recomendações, cujos relatórios serão encaminhados à Presidência do TRE/RO, conforme cronograma definido no Anexo II, contendo a síntese dos trabalhos e dos resultados alcançados.

7.1. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos descritos nos quadros específicos atinentes a cada área ou segmento auditado e o fluxograma dos procedimentos de auditoria, devidamente discriminados por atividade. Para o início do trabalho de auditoria, será entregue o comunicado de auditoria ao setor auditado conforme diretrizes do art. 30, *caput*, da Resolução CNJ Nº 171/2013.



7.2. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão realizadas utilizando o critério de amostras representativas (amostragem), no que couber, cujo universo será eleito de forma aleatória simples e utilizará o processo randômico (www.randon.org).

7.3. EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho elaborados e pertinentes a cada área ou segmento auditados – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado pelo titular da Unidade, em conformidade com o art. 14, *caput*,” da Resolução CNJ 171/2013, a fim de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo observados para alcançar os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão, pesquisa para elucidação de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas a readequação de procedimentos para os fins propostos.

7.4. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

Os trabalhos de auditoria a serem realizados terão como destaque os pontos discriminados nas matrizes de planejamento de auditorias, elaborados quando da execução da auditoria, especialmente quanto à avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança por eles oferecidos individualmente, com ênfase na observância da legislação correlata, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos envolvidos.

As matrizes poderão ser alteradas, incluindo ou excluindo itens, desde que seja para a melhora na aplicação das normas técnicas e aprimoramento do resultado dos trabalhos.



VIII – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Não há previsão de custos extraordinários envolvidos nos trabalhos de auditoria.

As atividades de auditoria serão desempenhadas de forma direta pelos servidores lotados nesta Coordenadoria, havendo a possibilidade de contar com o auxílio de servidores de outras unidades, se necessário, mediante designação prévia.

Todos os servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo a um servidor previamente designado pelo Coordenador de Controle Interno e Auditoria.

8.1. LOCAL

Edifício Sede deste Tribunal - Av. Presidente Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO.

IX – AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS

Além das ações auditorias internas, esta Coordenadoria também está apta a realizar as seguintes atividades:

a) **acompanhamento:** trata-se da ação de verificação do cumprimento das auditorias constantes nos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna e Planos de Auditoria de Longo Prazo e dos resultados delas advindos;

b) **monitoramento:** consiste na verificação das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações/determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela unidade de auditoria interna, bem como dos resultados delas advindos;

c) **inspeção administrativa:** é a técnica de prevenção e controle utilizada para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos e atos praticados por agentes responsáveis no âmbito do tribunal;

d) **Fiscalização:** é a técnica de controle utilizada para comprovar se o objeto dos programas institucionais existe e se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se obedece à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se



os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados;

e) **procedimentos de controle:** envolve os exames prévios e concomitantes sobre os atos administrativos dos gestores nos processos de admissão, aposentadoria e pensão civil, bem como nos processos de pagamento de obras e serviços de engenharia, nos termos em que dispõem a Instrução Normativa do TCU 78/2018 e a Resolução do CNJ 114/2010.

X – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Para execução do presente plano de auditoria, faz-se necessário oferecer, aos servidores que atuam como auditores neste Tribunal, as competências necessárias para o bom desempenho profissional, considerando-se as experiências individuais e os cursos realizados anteriormente.

Neste sentido e, em cumprimento ao Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ, esta unidade apresentou o Plano Anual de Capacitação para a equipe desta Coordenadoria, o qual tramita no processo SEI nº 0002270-08.2018.6.22.8000.

XI – CERTIFICADO DE AUDITORIA E PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às normas emanadas do Tribunal de Contas da União, serão emitidos, quando exigíveis, por aquela Corte de contas, Certificado de Auditoria e parecer do titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, pronunciando-se acerca da regularidade das contas.



XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, esta Unidade Técnica submete o presente Plano de Atividades de Auditoria (PAA) à apreciação e aprovação da Presidência deste Regional, conforme disposto no inciso II, § 1º, art. 9º, da Resolução CNJ nº 171/2013, assim como sugere que o mesmo seja publicado no portal da transparência até o décimo dia útil do mês de dezembro do ano em curso, nos termos do Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ, item 7, I, “c”.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

Erick Oliveira Chaquian
Chefe da Seção de Auditoria e Prestação de Contas

De acordo. Encaminhem-se ao Gabinete da Presidência para apreciação.

Rejane Assis Lima da Fonseca
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**



ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AUDITORIAS

AUDITORIAS – EXERCÍCIO 2018						
ÁREA A SER AUDITADA	AUDITORIA		PROCEDIMENTO	OBJETIVO(S)/ESCOPO	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE
	Tipo	Forma				
Gestão documental						
Auditoria no processo de gestão documental (Ação Coordenada – CNJ)	AG	AD	Os procedimentos de auditoria serão estabelecidos após a definição do Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria pelo CNJ.	A ser definido pelo CNJ.	Fevereiro a março/2019	SEATOS SEAUD
Gestão contábil, patrimonial, financeira, orçamentária e operacional						
Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional (Ação Coordenada – CNJ)	ACF	AD	Os procedimentos de auditoria serão estabelecidos após a definição do Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria pelo CNJ.	A ser definido pelo CNJ.	Abril a maio/2019	SEAGES SEATOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



ÁREA A SER AUDITADA	AUDITORIA		PROCEDIMENTO	OBJETIVO(S)/ESCOPO	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE
	Tipo	Forma				
Gestão de Desempenho						
Auditoria na avaliação dos indicadores estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral (Auditoria Integrada – TSE)	AG	AD	Os procedimentos de auditoria serão estabelecidos após a definição do Programa de Auditoria e Pontos de Auditoria pelo TSE.	A ser definido pelo TSE.	Setembro a Dezembro/2019	SEAGES SEAUD
Controles Internos						
Auditoria nos Processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários	ACF	AD	Levantamento de dados e informações, aplicação de roteiros, elaboração de matrizes, inclusive de riscos, aplicação de técnicas de auditoria e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento da auditoria	Avaliar a regular execução dos serviços extraordinários no exercício de 2018.	Janeiro a Junho/2019	ASSACOM SEATOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



ANEXO II
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS 2019

Os trabalhos de auditoria serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma a seguir:

Auditoria e Fiscalizações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Auditoria da regularidade da elaboração das peças do Relatório de Gestão exercício 2018	X	X	X	X								
Auditoria da regularidade da elaboração das peças do Relatório de Gestão exercício 2018 caso este Tribunal conste no rol dos órgãos que devam prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018 ao Tribunal de Contas da União- TCU.	X	X	X	X	X	X	X	X				
Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional (Ação Coordenada – Conselho Nacional de Justiça - CNJ)				X	X							
Auditoria de Gestão documental (Ação Coordenada - Conselho Nacional de Justiça - CNJ)		X	X									
Auditoria na avaliação dos indicadores estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral (Auditoria Integrada – Tribunal Superior Eleitoral)									X	X	X	X
Auditoria nos processos e procedimentos referentes à realização de serviços extraordinários	X	X	X	X	X	X						
Fiscalização da utilização dos recursos do Fundo Partidário.					X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Plano Anual de Auditoria 2020										X	X	

Observação: Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/RO, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



ANEXO III – ATIVIDADES/PROCESSOS SUJEITOS À ANÁLISE REGULAR
(FISCALIZAÇÃO)

ÁREA AUDITADA	Objetos da análise	Forma de execução	Unidade Responsável	Carga Horária
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	Conferência dos relatórios de gestão fiscal de acordo com a Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	Conferência do relatório de gestão após a publicação no DOU.	SEAGES	Jornada diária
GESTÃO PATRIMONIAL	Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) e Resumo de Movimentação Mensal do Almoxarifado (RMMA).	Análise mediante correlação mensal entre o controle patrimonial realizado pelo setor competente e os registros do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.	SEAGES	Jornada diária
GESTÃO DE PESSOAS	Atos relativos à admissão e desligamento de pessoal	Análise realizada à medida que os processos administrativos são encaminhados para a Unidade.	ASSACOM/SEATOS	Jornada Diária
	Atos relativos à concessão de abono de permanência			
	Atos relativos à concessão de aposentadoria e pensão			
	Procedimentos relativos à concessão de Adicional de Qualificação Pós-graduação/AQ-PÓS.	Análise de cursos para concessão do Adicional de Qualificação.	ASSACOM/SEATOS	Jornada Diária
GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES	Processos de pagamento de obras	Análise realizada à medida que os processos administrativos são encaminhados para a Unidade.	ASSACOM/SEATOS	Jornada Diária
—	Prestações de contas eleitorais Eleições 2018.	Análise das PC's remanescentes de 2018, via Sistema de Prestações de Contas Eleitorais/SPCE-Web.	ASSAUD/SEAUD	Jornada Diária
—	Prestação de Contas Anuais dos Partidos Políticos relativas exercício 2018	Análise das PC's em papel de trabalho próprio.	ASSAUD/SEAUD	A partir de maio/2018